



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Cultura

PROCESSO N°

1.2316/2019

D.P.A.G. Fls 32

JUSTIFICATIVA

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Considerando a necessidade de realização de parceria entre a administração pública e a Grêmio Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Santa Fé, para cooperação financeira às atividades relativas aquela entidade, conforme plano de trabalho;

Considerando que a entidade Grêmio Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Santa Fé tem por objetivos dar oportunidade a difusão de elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, bem como oferecer mecanismos de formação e integração da comunidade, estimulando o lazer a cultura e o convívio social, prestando serviços de utilidade pública.

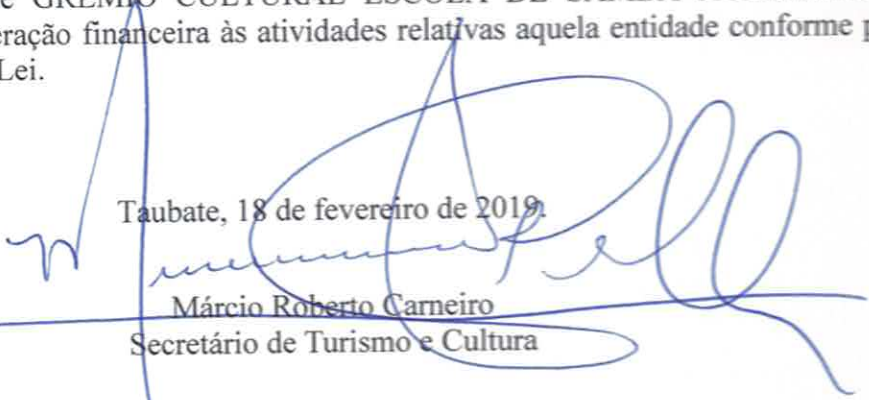
Considerando que a emenda parlamentar (processo nº 10.140/2019) foi direcionada para a entidade Grêmio Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Santa Fé;

Considerando que os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014”.

Considerando ainda que o art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 permite a inexigibilidade de chamamento público na hipótese da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

Considerando o art. 32 da Lei 13.019/2014, justificamos a ausência de realização de chamamento público com a entidade GRÊMIO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA SANTA FÉ, para cooperação financeira às atividades relativas aquela entidade conforme plano de trabalho, nos termos da Lei.

Taubaté, 18 de fevereiro de 2019.


Márcio Roberto Carneiro
Secretário de Turismo e Cultura

De acordo


José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito Municipal